ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053

18 de novembro de 1985

FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Artigo 1º - É fixado para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 1986, os valores de Cr$ 198.744(cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) e Cr$ 337.864 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), respectivamente, como Unidade de Referência Padrão - URP, para efeito de reajustes, lançamento e cobranças de Tributos Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985

ABEL ABREU DOURADO

Prefeito

SVB.-

cc.: Todas as Secretarias

ABC/DATG/PJ/CM/Publ.

Projeto de Lei nº 53

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

VISTO

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

n.º 1236 / 85

Rio Grande , 27 de dezembro de 1.985.

c. n.º 46.207-46.290.-

Exmo. Sr.

ABEL ABREU DOURADO

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA.-

Temos a honra de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a(s) inclusa(s) cópia(s) do(s) processo(s) aprovado(s) por este Legislativo Municipal, em sessão realizada, ontem.

Apraz-nos, com o ensejo, renovar a V. Exa. os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Ver.Bel.OSCAR AREJANO FILHO
Presidente

ANEXO

Proj. de Lei nº 053 que: "FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO -URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986."

Proj. de Lei nº 055 que: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985."

cc. Processo (IT e DS)
SNH/.-

orm 1
- 03 / 84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 055

18 de dezembro de 1985

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.

Artigo 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº 4.023, de 02 de dezembro de 1985, passando a vigir com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A receita do Município (Administração Centralizada) para o exercício econômico financeiro de 1986, é estimada em Cr$ 165.000.000.000 (cento e sessenta e cinco bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a Legislação vigente com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas e por Fontes:

1. RECEITAS CORRENTES		Cr$ 146.146.500.000
1.1 - TRIBUTÁRIA	Cr$ 18.150.000.000	
1.2 - PATRIMONIAL	Cr$ 1.620.000.000	
1.3 - TRANSF. CORRENTES.....	Cr$124.895.500.000	
1.4 - DIVERSAS.....	Cr$ 1.481.000.000	
2. RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 18.853.500.000
2.1 - Operações de Crédito	Cr$ 6.320.000.000	
2.2 - Alienação de Bens	Cr$ 20.000.000	
2.3 - Transferências de Capital	Cr$ 12.513.500.000	
TOTAL		Cr$ 165.000.000.000

RA MUNICIPAL
RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

...

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1985.

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

cj.-

cc.- SMF/SMCP/UPE
CM/Publ.

...ARIA MUNICIPAL
...RANDE

PROJETO DE LEI Nº 055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DESPESA

Inclui na Despesa do Município (Administração Direta) para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, o valor de Cr$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros) e será realizada consoante classificação econômica em vigor, que fica fazendo parte integrante desta Lei, conforma abaixo discriminado:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 - Legislativa

Atividade 4.001 - Atividades Legislativas

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas....	Cr$	1.000.000.000
3.1.1.1.03 - Ajuda de Custo e Diárias	Cr$	1.960.000.000
3.1.9.2 - Despesa de Exercícios Anteriores....	Cr$	500.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	1.500.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..	Cr$	40.000.000
Sub-total.....	Cr$	5.000.000.000

18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

9.0.9.9 - Reserva de Contingência	Cr$	5.000.000.000
TOTAL	Cr$	10.000.000.000

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

RECEITA

Inclui r. quadro discriminado da Receita, para o Exercício Econômico Financeiro de 1986, o valor de Cr$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros), com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1721.01.02 - cota parte FPM.....Cr$ 3.500.000.000
1722.01.01 - cota parte do ICMCr$ 2.000.000.000
1722.01.02 - cota parte do ITBI.....Cr$ 1.000.000.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

1421.01.01 - cota parte FPMCr$ 3.500.000.000

TOTALCr$ 10.000.000.000

(DEZ BILHÕES DE CRUZEIROS)

MUNICIPAL
GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

19 de novembro de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 46207
20 / 11 / 19 85

MENSAGEM/103

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, através da presente, encaminhar a V.Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 53, o qual visa fixar os valores da Unidade de Referência Padrão - URP, para o exercício de 1986.

Há que se referir que a majoração dos Tributos Municipais, fixados por Lei Federal, é através da URP, que busca atualizar as receitas municipais nos índices de desvalorização da moeda.

Nos últimos anos com o crescimento exarcebado da inflação, a majoração anual causa um impacto muito grande nos tributos cobrados nos primeiros meses do exercício.

Visando minorar este problema, face a inflação oficial estar na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento), é que propomos a majoração da URP em duas etapas, sendo na ordem de 83% (oitenta e três por cento) para o primeiro semestre e 69% (sessenta e nove por cento) para o segundo.

Certos de merecermos o beneplácito de V.Exa e nobres Pares, ao ensejo renovamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

EXMO SENHOR
Dr OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA GEN VITORINO Nº 441
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

19 de novembro de 1985.

MENSAGEM/103

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, através da presente, encaminhar a V.Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 53, o qual visa fixar os valores da Unidade de Referência Padrão - URP, para o exercício de 1986.

Há que se referir que a majoração dos Tributos Municipais, fixados por Lei Federal, é através da URP, que busca atualizar as receitas municipais nos índices de desvalorização da moeda.

Nos últimos anos com o crescimento exarcebado da inflação, a majoração anual causa um impacto muito grande nos tributos cobrados nos primeiros meses do exercício.

Visando minorar este problema, face a inflação oficial estar na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento), é que propomos a majoração da URP em duas etapas, sendo na ordem de 83% (oitenta e três por cento) para o primeiro semestre e 69% (sessenta e nove por cento) para o segundo.

Certos de merecermos o beneplácito de V.Exa e nobres Pares, ao ensejo renovamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

EXMO SENHOR
Dr OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA GEN VITORINO Nº 441
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053

18 de novembro de 1985

FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Artigo 1º - É fixado para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 1986, os valores de Cr$ 198.744(cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) e Cr$ 337.864 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessente e quatro cruzeiros), respectivamente, como Unidade de Referência Padrão - URP, para efeito de reajustes, lançamento e cobranças de Tributos Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-
cc.:Todas as Secretarias
ABC/DATC/PJ/CM/Publ.
Projeto de Lei nº 53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

19 de novembro de 1985.

MENSAGEM/103

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos, através da presente, encaminhar a V.Exa. e dignos Pares o incluso Projeto de Lei nº 53, o qual visa fixar os valores da Unidade de Referência Padrão - URP, para o exercício de 1986.

Há que se referir que a majoração dos Tributos Municipais, fixados por Lei Federal, é através da URP, que busca atualizar as receitas municipais nos índices de desvalorização da moeda.

Nos últimos anos com o crescimento exarcebado da inflação, a majoração anual causa um impacto muito grande nos tributos cobrados nos primeiros meses do exercício.

Visando minorar este problema, face a inflação oficial estar na ordem de 230% (duzentos e trinta por cento), é que propomos a majoração da URP em duas etapas, sendo na ordem de 83% (oitenta e três por cento) para o primeiro semestre e 69% (sessenta e nove por cento) para o segundo.

Certos de merecermos o beneplácito de V.Exa e nobres Pares, ao ensejo renovamos nossas expressões do mais alto apreço e consideração.

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

EXMO SENHOR
Dr OSCAR AREJANO FILHO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES
RUA GEN VITORINO Nº 441
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 053

18 de novembro de 1985

FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

Artigo 1º - É fixado para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 1986, os valores de Cr$ 198.744(cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) e Cr$ 337.864 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), respectivamente, como Unidade de Referência Padrão - URP, para efeito de reajustes, lançamento e cobranças de Tributos Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1985

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-
cc.:Todas as Secretarias
ABC/DATC/PJ/CM/Publ.
Projeto de Lei nº 53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto

PARECER

PROCESSO Nº 4607...

Esta Comissão, após apreciar o Projeto de Lei constante do processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o Parecer desta comissão, que o submete à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões, ... de de 1 98..

JULIO RODRIGUES — Presidente

EDES SILVA DA CUNHA — Vice-Presidente

JOÃO HENRIQUE C. ROMERO — Secretário

SÉRGIO ALT SILVA — Membro

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA — Membro

Form. 17
500 - 09 - 84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º 46.207

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande 28 de novembro de 1985

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17 - A
500 - 09/83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

«ÁREA DE INTERESSE DA SEGURANÇA NACIONAL»

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4.035

FIXA OS VALORES DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PADRÃO - URP, PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

ABEL ABREU DOURADO, Prefeito Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, inciso II,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É fixado para o primeiro e o segundo semestre do exercício de 1986, os valores de Cr$ 198.744(cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) e Cr$ 337.864 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessente e quatro cruzeiros), respectivamente, como Unidade de Referência Padrão - URP, para efeito de reajustes, lançamento e cobranças de Tributos Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1985.

ABEL ABREU DOURADO
Prefeito

SVB.-
cc.:Todas as Secretarias
ABC/DATC/PJ/CM/Publ.
Projeto de Lei nº 53